

MUNICÍPIO DE VALENÇA**Edital n.º 1234/2019**

Sumário: Alteração do n.º 2 do artigo 34.º do PDM Valença.

Jorge Manuel Salgueiro Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público que de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com os artigos 118.º e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal, em sua reunião de 22 de novembro findo, deliberou proceder à alteração do n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Valença para a seguinte redação_ “2 — É permitida a instalação de equipamentos e infra-estruturas de interesse municipal, como tal reconhecidas pela Assembleia Municipal”.

Mais torna público que nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, também deliberou qualificar a alteração como não suscetível de efeitos significativos no ambiente, não estando sujeita a avaliação ambiental, assim como estipulou o prazo de 3 meses para a executar e, o de 15 dias para o período de participação, para formulação de sugestões e apresentações de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento, com início a partir do 5.º dia após a data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Por último torna público que a decisão do órgão executivo, tomada acerca da referida alteração, assim como o modelo de participação serão objeto de depósito na plataforma colaborativa de gestão territorial e de divulgação através do sitio da Internet do Município — www.cm-valenca.pt. e da comunicação social, assim como estarão à disposição para consulta no Balcão dos Serviços Técnicos de Obras, sito na Rua Mouzinho de Albuquerque, 4930-733 Valença, todos os dias úteis, no horário de expediente das 9h00 às 16h00, e nas instalações da Câmara Municipal, sita na Praça de República, em Valença. A formulação de sugestões, bem como, a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do aludido procedimento, deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em documento específico disponibilizado (modelo de participação) pelos serviços acima citados e na página da Internet do Município. As sugestões, para além de poderem ser apresentadas por escrito e entregues em mão, também poderão ser remetidas pelo correio com aviso de receção para a morada — Rua Mouzinho de Albuquerque, 4930-733 Valença.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Jorge Salgueiro Mendes*.

Deliberação**“Ponto 6 — Regulamento do Plano Diretor Municipal — Alteração do N.º 2, do Artigo 34.º**

[...] Face à informação do Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento datada de 15 de novembro de 2018, foi aprovado por unanimidade:

A alteração do n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento do PDM para a seguinte redação relativamente ao Espaço Florestal de Proteção e Conservação: “2 — É permitida a instalação de equipamentos e infra-estruturas de interesse municipal, como tal reconhecidas pela Assembleia Municipal”;

Qualificar a alteração como não suscetível de efeitos significativos no ambiente não estando sujeita a avaliação ambiental;

O prazo de 3 meses para execução da alteração e 15 dias para o período de participação.”

612288619